

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 04 / Operação 8.1.4 / 2016**

**RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS  
OU POR ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS  
ESTABILIZAÇÃO DE EMERGENCIA PÓS INCENDIO**

**(Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pela Portaria n.º 233/2016, de 29 de agosto)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 10:00 horas de 29 de novembro de 2016 e as 17:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2017 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Operação n.º 8.1.4 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 30.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Restabelecer o potencial florestal e infraestruturas de proteção danificados por agentes abióticos através da estabilização de emergência.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

As tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito, designadamente, aos seguintes investimentos:

- a. Recuperação de infraestruturas afetadas;
- b. Controlo de erosão, tratamento e proteção de encostas;
- c. Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água;
- d. Diminuição da perda de biodiversidade.

As operações a apoiar são identificadas nos relatórios de estabilização de emergência dos Grandes Incêndios Florestais realizados pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I.P.), relativos à época de incêndios 2016, designadamente:

1. Serras de Fafe e Pereira;
2. Gralhas (Montalegre);
3. Fornos (Cabeço do Outeiro);
4. Rio Douro;
5. Soutelinho do Mezio (Vila Pouca de Aguiar);
6. Alvadia (Ribeira de Pena);
7. Codessoso (Boticas);
8. Carpinteiros (Soure);
9. Braçal;
10. Algeriz;
11. Couto de Baixo;
12. Foia.

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

O concurso abrange as freguesias constantes do anexo I ao presente Anúncio, que deste faz parte integrante, de acordo com o elenco referido nos relatórios do ICNF.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental do apoio a conceder no âmbito do presente concurso é de 6 000 000 €.

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Não existe limite de candidaturas por beneficiário.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 19.º, 21.º e 23.º da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio.

## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos nos artigos 19.º e 23.º da Portaria n.º 134/2015 de 18 de maio são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,15 ZIF + 0,10 ASD + 0,10 RN + 0,15 RF + 0,50 AIF$$

Em que,

**ZIF – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais inseridos em Zonas de Intervenção Florestal, sendo o promotor a entidade gestora de ZIF ou aderente daquelas.**

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis se realizarem em espaços maioritariamente inseridos em ZIF da qual o promotor é entidade gestora ou aderente:

- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja inserida em ZIF – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

**ASD – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais localizados em áreas suscetíveis à desertificação.**

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se realizarem em áreas suscetíveis à desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD):

- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja inserida em PANCD – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

**RN – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais situados na Rede Natura 2000 ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas**

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se localizem em espaços maioritariamente situados em Rede Natura 2000 ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP):

- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja inserida em RN2000 ou RNAP – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

**RF – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais sujeitos ao Regime Florestal (RF)**

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se localizem em espaços maioritariamente situados em áreas sujeitas ao Regime Florestal (RF):

- - Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja sujeita ao RF – 20 pontos;
- - Outros investimentos – 0 pontos.

**AIF – Área afetada por incêndios florestais**

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se realizarem em áreas afetadas por incêndios florestais com superfícies iguais ou superiores a 750 hectares, identificadas pelo ICNF, I.P.

Ao critério de seleção indicado será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função da área candidata a investimento cumprir ou não cada um deles, respetivamente

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com as seguintes prioridades:

1ª Prioridade – Operação que incida no incêndio com maior área afetada identificada pelo ICNF, I.P;

2ª Prioridade – Percentagem de povoamentos florestais afetados na área total afetada pelo incêndio, identificado pelo ICNF, IP.

3ª Prioridade – Operação com maior área de intervenção incluída na Rede Natura 2000 ou Rede Nacional de Áreas Protegidas ou Regime Florestal

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável. Os apoios são acumuláveis com as restantes tipologias da medida 8.1 «Silvicultura Sustentável» do PDR 2020, até ao limite máximo de € 2 500 000, por beneficiário ou por ZIF, no caso de entidades gestoras de ZIF.

No caso de o beneficiário ser uma pessoa coletiva pública, ao limite previsto no número anterior acresce o valor de € 2 500 000 quando se destine a apoiar as medidas 8.1.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos», 8.1.4 Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos» ou 8.1.5 «Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas».

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, são os constantes no ponto II do Anexo IV da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes dos pontos II e III do Anexo III da Portaria citada.

No quadro da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 233/2016, de 29 de agosto, as despesas constantes do ponto II do Anexo III são elegíveis após a data de ocorrência do incêndio ou catástrofe, desde que as operações não se encontrem fisicamente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação do pedido de apoio.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), ou do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela autoridade de gestão.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) e no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 24 de novembro de 2016

A Gestora do PDR2020



Gabriela Freitas

Codessoso (Boticas)	Boticas	Beça; Pinho; União de Freguesias de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega; União de Freguesias de Boticas e Granja
Carpinteiros (Soure)	Condeixa-a-Nova	Zambujal
	Penela	Rabaçal
	Soure	Tapéus; União de Freguesias de Degraças e Pombalinho
Braçal	Proença-a-Nova	União de Freguesias de Proença-a-Nova Peral; União de Freguesias de Sobreira Formosa Alvito da Beira
Algeriz	Anadia	Vila Nova de Monsarros; Moita; União de Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro; União de Freguesias Arcos e Mogofores
	Mealhada	Luso; Vacariça; União de Freguesias Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes
	Mortágua	Trezói; Espinho
Couto de Baixo	Viseu	Coutos de Viseu; União de Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita
	Vouzela	Queirã; Fornelo do Monte
Foia	Monchique	Monchique; Marmelete
	Portimão	Mexilhoeira Grande; Portimão

ANEXO I

LISTA DE FREGUESIAS PRESENTES NOS RELATÓRIOS DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ICNF, I.P.)

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Serras de Fafe e Pereira	Fafe	Ribeiros; São Gens; União de Freguesias Moreira de Rei e Várzea Cova
	Celorico de Basto	Basto (S. Clemente); Ribas
	Cabeceiras de Basto	União de Freguesias de Alvite e Passos
Gralhas (Montalegre)	Montalegre	Gralhas; Santo André; União de Freguesias de Meixedo e Padornelos
Fornos (Cabeço do Outeiro)	Freixo de Espada à Cinta	União de Freguesias de Lagoaça e Fornos; União de Freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco
	Mogadouro	Castelo Branco; Bruçó; União de Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo
Rio Douro	Cabeceiras de Basto	Abadim; Rio Douro
	Montalegre	Salto
Soutelinho do Mezio (Vila Pouca de Aguiar)	Vila Pouca de Aguiar	Telões; Alvão
	Ribeira de Pena	Alvadia
Alvadia (Ribeira de Pena)	Ribeira de Pena	Alvadia; União de Freguesias de Cerva e Limões; União de Freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega
	Vila Pouca de Aguiar	Alvão